ESTADO DA BAHIA

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Pça. Dom Máximo, 384 - 2°. andar - Edificio José Peregrino - TELEFAX (075) 661-1099 Cx. Postal n°. 07 - CEP 47.400-000

(Projeto de Lei nº. 01, de 11 de junho de 1987, de autoria do Vereador Francisco Marçal Filho, registrado no Livro próprio às páginas 19v e 20, deste Poder, aprovado legalmente e sancionado pelo Prefeito)

LEI N°. 267, DE 17 DE AGOSTO DE 1987

Afirma, dá norma à instituição do DIA DA CIDADE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia. Faço saber que a Cârnara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono.

- Art. 1º. Fica o dia 13 de junho de cada exercício afirmado como Data de Comemoração da Emancipação Politico-Administrativa, que, como Dia da Cidade, fica nomeado Feriado Municipal.
- Art. 2°. Para obediência à legislação federal e/ou estadual e por conveniência administrativa municipal, poderá o Poder Executivo do Município antecipar até dois dias ou adiar no mesmo prazo, através de decreto, o Feriado ora nomeado.
 - Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 1987.

Carlos de Souga Sautos

Ay Asm. Sac ESTADO DA BAHIA Company of the Compan CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE Afirma, da norma a instituição do DIA DA CIDADE, e da outras providências. O Prefeito Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia. Faço saber que a Camara Municipal de Vereadors aprovou e eu Teriado Municipal.

Lencia alegislação federal e/ou estadu
Lo Municipio anteripar até dois dias ou adiar no mesmo pra

Zo, através de decreto o Feriado ora nomeado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SAIA DAS SESSOES, em 11 de junho de 1987.

Francisco

Francis Art. 1º - Fica o dia 13 de junho de cada exercício afirmado jeto de Lei, visto não existir uma lei municipal que estabeleça / um criterio definitivo para a manutençao, como feriado, o dia das comemorações do aniversário da emancipação político-administrativa de nosso Município, que desmembrado de outro município baiano desde 1928 tem merecido nosso orgulho de filiação. Bom que esclareça que de alguns anos, ou melho, a partir da gestão do então Prefetto José Barbosa e Silva, vem-se festejando o dia 13 de junho sempre por Decretos normativos, o que não da um carater definitvo, o que de tao precário, poderá de um momento para outro deixar de ser feito quando o Poder Executivo assim o dese jar. Se do Município de Jacobina ou Sento Se ou dos dois nos projetamos, sentimo-nos vaidosos e e orgulhosos da pujança do nosso desenvolvimento e, por isso, pretendemos perpetuar nossos jubilos dando na data certa o cunho legal de nossa gratidão, que como simbolo e uma Lei imorredora. And the property of the party o Carissimos Colegas, pelo que acabo de mostrar, espero de Vv. Francisco Marçal



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

-x-x-x-x-

REFERENCIA:-

Projeto - de Lei nº 01/87 (11/06/1987).

Autoria - do Vereador (PTB) Francisco Marçal Filho.

Ementa - Afirma, da norma a instituição do Dia da Cidade, e da outras providencias.

Justificativa - No rodape do Projeto.

Observação - Nihil.

-X-X-X-X-X-X-X-X-

PARECER Nº 01/87 -

Na qualidade de Relator desta Comissão, eu, ANTENOR MIRANDA DA SILVA, depois de examinar o Projeto de Lei em referência e tendo o achado plenamente correto,

RESOLVO: -

Emitir Parecer favoravel a sua aprovação

Sala das Comissões. Em 12 de junho de 1987.

interror Mirandada Selva Antenor Mira/da da Silva - Relator

Sessão Ordinária de 16/06/1987 -

EXPEDIENTE: - Lido. Inclua_se na Pauta da Ordem do dia para discussão e votação únicas.

> Daminger Alver da troils Domingos Alves da Costa - Presidente da Comissão

Sessão Ordinária de 16/06/1987. -

ORDEM DO DIA: - Discutido. Votado com aprovação por unanimidade dos Membros da Comissão. Junte-se / ao Projeto a 1º via e remeta-os ao Presidente da Câmara. Arquive-se a 2ª via.

> Domenous Alves da traila Domingos Mives da Costa - Presidente Comissão

Jucy Felix Eliecy Telix Tarrão - Membro da Comissão

Essas Gramains
En 25/06/87

<u>Exsessevie</u> Loido Jimte se ao hojeto a Lei respectivo, gonforme dega
cho da Cornissas supre.

Prosilute formara



CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

AUT 6 GRAFO Nº 02/87 -

Municipal next Project to the Sangao ou Ve

PROJETO DE - LEI nº 01/87 (de 11 de junho de 1987).

AUTORIA - Vereador Francisco Marçal Filho (PTB).

EMENDA - Não houve.

APROVAÇÃO - Tramitado nas sessoes ordinárias realisadas nos dias 11 e 25 de junho e 06 de agosto de 1987, com passa-' gem na Comisego de Educação, Saude, Obras e Servi-' cos Públicos no período de 12 a 16 de junho de 1987, com Parecer favoravel à sua aprovação de nº 01/87, / foi APROV DO por 11 (onze) votos a, isto é, a unanimidade do Vereadores presentes na redação original a saber - ("sic"):-

Afirma, da norma à instituição do DIA DA CIDADE, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Xique-Aique, Estado da Bahia. Paço saber que a Camara Municipal de Vereadores aprovou e eu san ciono.

Art. 1º - Fica o dia 13 de junho de cada exercício afirmado como Data de Comemoração da Emancipação Político-Administrativa, que como Dia da Cidade fica nomeado Periado Municipal.

Art. 2º - Para obediência a legislação federal e/ou estadual e por conveniência administrativa municipal poderá o Poder Executivo do Município antecipar até dois dias ou adiar no mesmo prazo, atrivés de decreto o Feriado ora nomeado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara. Em 10 de agosto de 1987.

MESA DA CÂMARA:-

Ruy Castro Avelino de Oliveira Rocha

Presidente

Francisco Marçal Filho

vin Cerigina de Sas

2º Secretario